



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2211A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2211A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4614, de 26 de junho de 2026

“Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais”

Considerando a realização da Copa do Mundo 2026 e a realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol;

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Decreta

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado às 12h00.

Art. 2º Ficam excluídos deste Decreto os seguintes serviços essenciais: Serviço de Água e Esgoto, Serviços de Limpeza, Pronto Socorro, Casa Abrigo e Transporte Coletivo (Circular).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decreto nº 4615, de 26 de junho de 2026

“Prorroga por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 4.427, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública e intervenção provisória na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, e dá outras providências.”

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 4.427, de 01 de janeiro de 2025, que autoriza a prorrogação do prazo da requisição administrativa mediante decisão fundamentada e edição de decreto específico;

Considerando que a ação judicial nº 1001820-61.2024.8.26.0498, que tramita na Comarca de Ribeirão Bonito, ainda não teve julgamento final, permanecendo pendente a questão da legitimidade da diretoria da Irmandade da Santa Casa de Ribeirão Bonito;

Considerando que a situação de calamidade pública na área da saúde que motivou a intervenção provisória ainda persiste, sendo necessária a continuidade das medidas

adotadas para garantir o atendimento médico-hospitalar à população;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Ribeirão Bonito continua sendo o único nosocômio do Município e a única entidade responsável pela disponibilização de serviços médico-hospitalares, de urgência, emergência e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho Gestor, que envolvem aspectos jurídicos, administrativos, financeiros e operacionais de alta especialização técnica, demandando análises aprofundadas que não se compatibilizam com a periodicidade mensal de relatórios;

Considerando que o Conselho Gestor constituído pelo Decreto nº 4.427/2025 ainda necessita de tempo adicional para:

- Concluir o processo de regularização da situação jurídica da entidade;
- Finalizar o ajuste financeiro e a liquidação do passivo;
- Implementar as melhorias na gestão administrativa e operacional;
- Promover as adequações estatutárias e regimentais necessárias;
- Consolidar os resultados das ações implementadas no período inicial da intervenção;

Considerando que a interrupção abrupta da intervenção poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população do Município;

Considerando a necessidade de preservar o direito constitucional à saúde e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços médico-hospitalares;

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os fundamentos acima expostos,

Decreta,

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 29 de junho de 2026, por 180 (cento e oitenta) dias o prazo da requisição administrativa estabelecida no artigo 2º do Decreto nº 4.427, de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O prazo da prorrogação terá início em 29 de junho de 2026 e término em 26 de dezembro de 2026, podendo ser novamente prorrogado ou encerrado antecipadamente, mediante ato devidamente fundamentado, caso cessem as circunstâncias que motivaram a intervenção.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 4.427, de 01 de janeiro de 2025:

I - O prazo de requisição administrativa estabelecido no caput do artigo 2º, ora prorrogado nos termos do artigo 1º deste Decreto;

II - As disposições dos artigos 4º, inciso I, e 6º, no que se refere à periodicidade dos relatórios, conforme estabelecido nos artigos 4º e 5º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 26 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2211A

Página 3 de 3

Art. 3º O Conselho Gestor instituído pelo Decreto nº 4.427, de 01 de janeiro de 2025, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1. Valéria do Prado Tanganini, portadora da cédula de identidade nº 19.879.374-1 SSP/SP, CPF nº 141.815.158-00, brasileira, solteira, profissão Técnica em contabilidade, residente e domiciliada à Rua Miosotis, 69 – Ribeirão Bonito – SP, indicada pelo Poder Executivo que desempenhará o cargo de Presidente do Conselho;

2. Carlos Antonio Mello Buzzá, portador da cédula de identidade nº 7.568.491-3 SSP/SP, CPF nº 043.340.668-28, brasileiro, casado, profissão Médico e Diretor Clínico, residente e domiciliado à Rua Napoleão Artusi, 41 – Jardim Morumbi – Ribeirão Bonito – CEP: 13.580-186, representando a Entidade Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Ribeirão Bonito;

3. Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, portador da cédula de identidade nº 23.371.542-3 SSP/SP, CPF nº 128.296.268-00, brasileiro, solteiro, profissão Advogado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 214 – Centro – Ribeirão Bonito – CEP.: 13580-027, indicado pela OAB – Ordem dos Advogados de Ribeirão Bonito”.

4. Danilo Elias, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 45.649.334-7, CPF nº 353.922.548-02, residente e domiciliado à Rua José Luporini, nº 44, Bairro Morumbi, Ribeirão Bonito – SP, indicado pelo Poder Executivo Municipal, e, aprovado pelos membros do Conselho Gestor.

5. Paulo Roberto Mascaro, portador da cédula de identidade nº 12.357.574 SSP/SP, CPF nº 082.193.838-01, brasileiro, casado, profissão Comerciante, residente e domiciliado à Rua Jornalista Sebastião Macedo, 208 - Centro – Ribeirão Bonito – CEP: 13.580-021, indicado pela ACERB – Associação de Comercial e Empresarial de Ribeirão Bonito;

6. Marcos Elias Bocelli, portador da cédula de identidade nº 17.038.938 SSP/SP, CPF nº 081.520.868-51, brasileiro, casado, profissão Advogado e Pastor, com endereço à Rua Governador Pedro de Toledo, 152 – Centro – Ribeirão Bonito – CEP: 13.582-000, representando as Igrejas e Centros Religiosos do município de Ribeirão Bonito;

7. Lorival Verillo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 66.634.398 SSP/SP, CPF nº 860.112.608-10, com endereço na Rua Bandeira Paulista, nº 127, aptº 72, Itaim Bibi, São Paulo, SP., indicado e representando a OCIP Amarribo Brasil – Amigos Associados de Ribeirão Bonito – SP.

8. Marília Daniela Manieri, portador da cédula de identidade nº 43.084.540-6 SSP/SP, CPF nº 357302928-05, brasileira, união estável, profissão Auxiliar Financeiro, residente e domiciliado a Rua Vereador José Luporini, 126– Jardim Morumbi – Ribeirão Bonito – CEP: 13.580-154, representando os profissionais da Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Ribeirão Bonito.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto nº 4.427, de

01 de janeiro de 2025, especialmente:

I - As competências e responsabilidades estabelecidas;
II - As demais obrigações de prestação de contas e transparência;

III - A Comissão de Fiscalização dos Atos Praticados Durante a Requisição.

Art. 4º O Conselho Gestor deverá apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) contados da publicação deste Decreto:

I - relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período anterior;

II - plano de trabalho para o período prorrogado;

III - cronograma das ações necessárias para a regularização definitiva da situação institucional, administrativa e financeira da identidade

Art. 5º Caberá ao Município prestar informações ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que requisitado, quanto ao andamento das atividades praticadas durante a vigência da requisição administrativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto continuarão correndo por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação Orçamentária Municipal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de junho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....